



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1919

Araporã – MG 12 de Novembro de 2025.



LEI Nº 1538/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Mútua com empresa privada para execução de obras de infraestrutura sanitária e de outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e em, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a empresa MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.737.552/0018-86, com sede na Avenida Santa Bárbara, n. 1013, Jardim dos Ipês em Araporã/MG, para execução de obras de infraestrutura de saneamento básico.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Mútua de que trata o caput deste artigo tem por objetivo a conjugação de esforços entre o Município, através do Departamento Municipal de Água e Esgoto e a empresa para a melhoria da infraestrutura sanitária local, observados os princípios da supremacia do interesse público, moralidade administrativa e eficiência.

CAPÍTULO II DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

Art. 2º Constitui objeto do Termo de Cooperação Mútua:



I - A execução, pela empresa, de obras de infraestrutura consistentes na construção de 120 (cento e vinte) metros lineares de rede coletora de esgoto sanitário, incluindo escavação, assentamento de tubulação, conexões e demais serviços necessários;

II - O recebimento, pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, do efluente proveniente da área atendida pela obra referida no inciso I, para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE municipal;

III - A operação e manutenção, pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, do sistema de tratamento de esgoto referente aos efluentes recebidos em decorrência da presente cooperação.

§ 1º As especificações técnicas da obra, incluindo o traçado da tubulação, diâmetro, material, profundidade e demais características, deverão constar do projeto executivo a ser aprovado pelos órgãos técnicos competentes do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

§ 2º A obra deverá observar todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º A obra de infraestrutura executada pela empresa será incorporada ao patrimônio público municipal após sua conclusão e aceitação definitiva pelo Município, através do DMAE.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 4º São obrigações da empresa cooperante:
I - Executar a obra descrita no art. 2º, inciso I, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Departamento Municipal de Água e Esgoto;

II - Apresentar projeto executivo para aprovação dos órgãos técnicos municipais antes do início das obras;



III - Responsabilizar-se pela execução da obra conforme as normas técnicas aplicáveis e o projeto aprovado;

IV - Obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à execução da obra;

V - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros durante a execução da obra;

VI - Entregar a obra concluída e em perfeitas condições de funcionamento ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;

VII - Fornecer garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de aceitação definitiva.

Art. 5º São obrigações do Departamento Municipal de Água e Esgoto:

I - Analisar e aprovar o projeto executivo apresentado pela empresa;

II - Fiscalizar a execução da obra;

III - Receber o efluente sanitário proveniente da área beneficiada pela obra;

IV - Tratar o efluente recebido na Estação de Tratamento de Esgoto municipal;

V - Operar e manter o sistema de tratamento de esgoto;

VI - Incorporar a infraestrutura ao patrimônio público após a conclusão da obra.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Termo de Cooperação Mútua a ser celebrado deverá conter:

I - Identificação completa das partes;

II - Descrição detalhada do objeto da cooperação;

III - Obrigações e responsabilidades de cada parte;

IV - Prazo para execução da obra;

V - Condições de fiscalização e aceitação da obra;

VI - Hipóteses de rescisão;

VII - Foro competente para dirimir controvérsias.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º A celebração do Termo de Cooperação Mútua não configura renúncia fiscal, nem implica qualquer forma de compensação tributária em favor da empresa cooperante.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Água e Esgoto, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 12 de novembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1919

Araporã – MG 12 de Novembro de 2025.



DECRETO N.º 311/2025

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Legislação vigente.

Considerando o requerimento datado em 30 de outubro de 2025, devidamente assinado, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araporã, no seu artigo 155;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração à servidora, Sra. Antonete Tomaz de Sousa, matrícula nº 3887, ocupante do cargo efetivo de Monitora, para tratar de interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araporã, 12 de Novembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 312/2025

"ALTERA MEMBRO COMISSÃO TÉCNICA DO DECRETO N.º 227/2025, QUE INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto na resolução SES 9076 da Secretaria do Estado de Saúde Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, Sra. Sara Lorrayne Carvalho Martins e Sr. Flavio Borges de Gouveia Junior pela Sra. Pabline Bianca Santana Martins e Sr. William Fernandes Ferreira, respectivamente, ficando a nova composição conforme relacionado abaixo:

Vigilância em Saúde: Luciano Basso
Secretaria de Juventude de Esporte e Lazer: Carlos Alberto Carvalho Junior
Secretaria de Saúde: Juliana Fernandes da Silva
Secretaria de Educação: Luana Cavalcante
Secretaria de Ação social: Iana Diniz Falco Mesquita
População do campo: Walda Alves da Costa Silva
Atenção Primária em Saúde: Pabline Bianca Santana Martins
LGBTQ+: William Fernandes Ferreira
Sociedade Civil: Maria Cristina de Souza



2

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 12 de novembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



1

DECRETO N. 313/2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO
INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M
DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -
PSE, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
André Donizete Martins - Secretário de Educação
Darcir Marques Pires - Administrativo
Natália Izabela Gouveia - Diretora Escola
Rodrigo Ferreira Carletto - Esc. Estadual Mário Sidney Franceschi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1919

Araporã – MG 12 de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 – www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 002/2025

Processo Licitatório n°. 125/2025

O Município de Araporã/MG, através da Presidente da Comissão de Contratação – Portaria n°. 016/2025, torna público que realizará, às 09 horas do dia 03 de dezembro de 2025, a sessão pública do procedimento licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n°. 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de obra de recapamento e pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo terraplanagem, calçamento e sinalização vertical e horizontal em diversas ruas no Município de Araporã-MG, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Araporã-MG, através de CONTRATO DE REPASSE OGU PM ARAPORÃ 966574/2024, tudo em acordo com a Lei n°. 14.133/21, edital e seus anexos. Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo site do Sistema Licitanet (www.licitanet.com.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12 de novembro de 2025.

(original assinado)

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 – www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO 2º SESSÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°. 005/2025

O Município de Araporã/MG, por intermédio da Agente de Contratação e Comissão de Contratação – Portaria n°. 0016/2025, de 1º de outubro de 2025, em conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Municipal n°. 177/2025 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia 13 de novembro de 2025, às 10h, a 2ª SESSÃO PÚBLICA para julgamento dos documentos protocolados, para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para atuarem como instrutores de música nas modalidades ofertadas no Espaço de Música “ERMELINDO FERREIRA DE OLIVEIRA”. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n° 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo site oficial do Município www.arapora.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 12 de novembro de 2025.

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 – www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N°. 173/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

CONTRATADA: ELETROMINAS COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL JOÃO PAULO II, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã-MG.

Valor global: R\$ 14.269,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e nove reais).

Dotação orçamentária: 02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30 – Ficha 315

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Data contrato: 11/11/2025

Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo n°. 120/2025 e em observância às disposições da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 – www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N°. 174/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG

CONTRATADA: SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Araporã-MG.

Valor global: R\$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: 02.10.01.20056.13451.0045.4.4.90.52 – Ficha 776

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Data contrato: 11/11/2025

Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo n°. 115/2025 e em observância às disposições da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município

podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1919

Araporã – MG 12 de Novembro de 2025.